

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 002/2019/ALV</b>
Magnífico Reitor: Sr. Julio X. Heck	
Diretor-Geral: Sr. Fabio Marçal – Diretor-Geral	
Assunto da Auditoria: Acompanhamento das recomendações expedidas	
Auditores: Denis Bastos e Marcos Brasil	
Período da Auditoria: outubro a novembro de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 aprovado pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 89/2018 em 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2019/ALV.

**Metodologia:**

1. Envio de OS do Auditor Chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de S.A 003-001/2019 contendo as recomendações expedidas durante o ano em curso.
3. Análise das respostas à S.A 003-001/2019 encaminhadas pelo gestor.
4. Expedição do relatório.

OBS: As recomendações a seguir advém de relatórios de trabalhos específicos em cada setor/assunto auditado, sendo todas as recomendações daqueles juntadas neste relatório. As constatações podem estar resumidas, as manifestações da gestão naqueles relatórios não estão presentes, tampouco as análises de auditoria interna que precederam a expedição das recomendações. Portanto apenas as constatações e as recomendações são aqui novamente trazidas a fim de buscar um mínimo histórico e organização dos fatos. A manifestação do gestor trazida neste relatório é após a recomendação do relatório que originou tal, e a análise da auditoria interna, é em cima desta nova manifestação do gestor.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

### **Recomendações Expedidas**

#### **Relatório de Auditoria Nº 001/2019 – Diárias**

##### **Constatação 4:**

Ocorreu de forma indevida o ressarcimento de valores de seguros de acidentes pessoais, concomitante com o ressarcimento das passagens nas PCDP nºs 245/18; 567/18 e 568/18.

##### **Recomendação em 04/09/2019:**

Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que nos procedimentos de ressarcimento de diárias e passagens, abstenham-se de ressarcir seguros de acidentes e despesas correlatas.

##### **Manifestação da gestão em 08/11/2019:**

“Houve orientação às servidoras responsáveis pelo procedimento, solicitado as servidoras realizarem leitura a legislação pertinente.”

##### **Análise da Auditoria Interna em 25/11/2019**

A auditoria analisou as respostas encaminhadas e conforme nova verificação no sistema SCDP (PCDP nº 1562/19), não visualizou ressarcimentos de seguros de acidentes e despesas correlatas.

**Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA.**

#### **Relatório de Auditoria Nº 001/2019 – Diárias**

##### **Constatação 6:**

Não consta no SCDP o ressarcimento ao servidor de seus bilhetes de passagens na PCDP nº 2957/18. Em seu relatório de viagem foi solicitado o valor de R\$ 57,50, bem como os bilhetes foram anexados no SCDP.

##### **Recomendação em 04/09/2019:**

Recomenda-se o pagamento do valor de R\$ 57,50 ao solicitante da diária nº 2957/18 a título de ressarcimento de passagens.

**Manifestação da gestão em 08/11/2019:**

“Foi encaminhado ao Setor Financeiro para regularizar o ressarcimento, através do processo de diárias e ressarcimentos já utilizado pelo campus.”

**Análise da Auditoria Interna em 25/11/2019**

A recomendação foi atendida, foram anexados e encaminhados pelo gestor ao setor financeiro os documentos contendo as providências a serem realizadas para a regularização do pagamento da PCDP nº 2957/18.

**Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA**

<b>Conclusão</b>
------------------

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: Verificou-se o *status* das recomendações expedidas, e estas foram atendidas pela gestão.

Cabe salientar que quando houver recomendações, o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz destas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas (quando houver) será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Alvorada RS, 26 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_ (\*)

\_\_\_\_\_ (\*)

Marcos Brasil

Denis Bastos

**Auditor**

**Auditor**

Membro da Equipe

Coordenador da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_ (\*)

William Daniel S. Pfarrius

**Auditor-Chefe**

Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.